



RESOLUÇÃO FUNEC Nº 56, de 04 de julho de 2024.

Ato legal autorizativo de cancelamento de restos a pagar referente ao Processo de dispensa de licitação nº 4899/2021.

O Diretor Presidente de Esportes de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 36 de 03 de janeiro de 2024 e Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tendo em vista a disposição trazida no manual de peças obrigatórias, nos termos da Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1 Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea “B” - 26, dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Artigo 2º. Considerando o Processo nº 4899/2021-FUNEC, o qual teve seu prazo de execução encerrado. Dessa forma autorizamos a anulação dos restos a pagar referente ao processo supramencionado.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 04 de julho de 2024.

Luciano Silva de Oliveira

Fundação de Esportes de Corumbá

Portaria “P” nº 36 de 03 de janeiro de 2024

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 7d5fd835

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>